



**DECRETO Nº 067/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD: Data: <u>12 07 2021</u> Edição: <u>0949</u> Ano <u>IV</u> <i>Sandra Inis Pierette</i> Sandra Inis Pierette RG: 677 160 SEJUSP/MS
--

**Altera o Decreto 058/2021 que Dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Municipal do Turismo de Glória de Dourados – MS, COMTUR, Dando Nova Composição de seus Membros.**

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº 1.186/2021 de 28 de Abril de 2021, que institui a criação do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, Fundo Municipal do Turismo- FUNTUR e da outras providências.

**Considerando** as indicações dos órgãos para compor o Conselho Municipal do Turismo, conforme previsto no § paragrafo 1º do Art.3º da Lei Municipal 1.186/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do Art.3º da Lei Municipal Nº 1.186 de 28 de Abril de 2021, a composição dos membros do Conselho Municipal do Turismo, passa ser composto conforme abaixo relacionado:

**a) Representantes da Secretária Municipal de Gestão Publica;**

Tiago Bega Silva - Titular  
Valmir Dias – Titular

Sidiney Thomaz Neto-Suplente  
Heatclif Horing - Suplente

**b) Representantes da Associação Comercial de Glória de Dourados;**

Mercolis Alexandre Ernandes-Titular  
Alzira Alves Feitosa – Titular



Flávio Vinicius Soares Feitosa- Suplente  
Isabela Denadai Pelim- Suplente

**c) Representantes do Poder Legislativo Municipal;**

Antônio Carlos da Silva Vieira-Titular  
Reginaldo Costa Borges – Titular

Lucineia Marinho de Oliveira- Suplente  
Milton Cesar Gomes- Suplente

**Art. 2º.** O COMTUR atuará como órgão consultivo e de assessoramento, com intuito de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no município, bem como será responsável pela conjunção entre poder publico e sociedade privada organizada.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Glória de Dourados 12 de Julho 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
- Prefeito Municipal -